



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Coribe

1

Segunda-feira • 14 de Janeiro de 2019 • Ano • Nº 1945

Esta edição encontra-se no site: www.coribe.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Coribe publica:

- **2º Termo Aditivo - Contrato de Prestação de Serviços N.º 082/2017**
Contratada: Senhora Aline dos Santos Carneiro.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 082/2017

**TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE CORIBE - BAHIA E A
SENHORA ALINE DOS
SANTOS CARNEIRO.**

O MUNICÍPIO DE CORIBE, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bandeirantes, 285, Centro, Coribe, Estado da Bahia, CEP 47.690-000, registrado no CNPJ sob o n.º 13.912.084/0001-81, neste ato representado pelo Senhor Manuel de Azevedo Rocha, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 889.363.765 SSP/BA e CPF n.º 013.474.815-83, residente e domiciliado neste Município, Centro, Coribe, Bahia, CEP 47.690-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a Profissional Autônoma a Sra. Aline dos Santos Carneiro, Nutricionista, domiciliada à Praça da Cultura, s/n, Centro Cocos - Bahia, CEP 47.680-000, portadora do CPF n.º 045.690.345-35, documento de identidade n.º 6076333 SSP/GO e CRN/BA n.º 5288P, doravante designado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 075/2017 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o segundo Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 053/2017 e Credenciamento 001/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 082/2017, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 11 (onze) meses, e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e o previsto na Cláusula 7.1. do contrato original;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Coribe possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 082/2017 firmado em 16 de fevereiro de 2017, prorrogando-se valor e tempo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16/02/2017, que objetivando a contratação de pessoa física para prestação de serviços de Nutricionista nas Escolas do Ensino Fundamental do Município de Coribe - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato e aditivo, pelo período de 12 (doze) meses, com início a partir de 16/01/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais) mensal, perfazendo o valor global de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Coribe previamente aprovado para o exercício 2019, na dotação abaixo discriminada:

Projeto: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação.

Atividade: 12.361.042.2.098 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, e alterações.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, não expressamente alterados por este instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coribe, Bahia, 14 de janeiro de 2019.

Manuel Azevedo Rocha
Prefeito Municipal
Município de Coribe
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81
CONTRATANTE

Aline dos Santos Carneiro
Pessoa Física
CPF n.º 045.690.345-35
CONTRATADA

Testemunhas:

Evenly Cristini do Amaral
CPF n.º 406.062.038-69

Gesandro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta assessoria jurídica.

Em ____/____/2019

Wagner Sandro da Silva Rodrigues
OAB/BA sob o n.º 31.246
Assessor Jurídico



Rua Bandeirantes, 285 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/Fax.: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81

3